



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de Nº 201805000105253.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 17/08/2018

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 20/08/2018

Início da disputa de preços : às 16h00 do dia 20/08/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de cortinas, com prestação de serviços de instalação, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e peças necessários à perfeita execução dos serviços, nas instalações do Bloco A do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Edifício Clenon de Barros Loyola), conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: eguimaraes@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis



anteriores à apresentação das propostas.

3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/fornecimento dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

24. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

25. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão



eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

26. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos e serviços ofertados e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

27. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

32. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

33. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

34. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



35. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

36. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail eguimaraes@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

39. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

40. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48. A proposta atualizada deverá conter:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) especificação dos produtos e serviços ofertados, marca, modelo e referência, se houver, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;

c) valores unitário e total de cada um dos itens e valor total do lote;

d) garantia/validade dos produtos/serviços ofertados, expressa, de no mínimo 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo;

e) data e assinatura da proponente.

DA SOLICITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

49. Ao vencedor poderão ser solicitadas amostras em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, para fins de análise e avaliação técnica.

50. As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues na Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça situada à Rua 18, nº 508, esquina com a Avenida 85, Setor Oeste, em Goiânia, Estado de Goiás, no horário das 08h00 às 18h00 horas.

51. A apresentação das amostras, quando solicitada, é obrigatória.

52. A não aprovação da amostra apresentada pela licitante vencedora, implicará na desclassificação da proposta, sendo chamada a segunda colocada para apresentar,



se do seu interesse, sua amostra e, se aprovada, negociar com o Pregoeiro buscando uma melhor oferta. Caso ocorra nova reprovação de amostra, tal procedimento será repetido sucessivamente até que se encontre uma arrematante. Após tal definição, será processada a análise dos documentos relativos à habilitação e, estando em conformidade com as exigências do edital a empresa será declarada vencedora do certame.

53. A avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes do(s) Anexo(s) deste Edital, podendo a Comissão de Avaliação e Recebimento, aceitar produtos com processos de fabricação e detalhes de acabamento similares aos especificados, contanto que não sejam prejudicadas a qualidade e as características principais dos mesmos.

54. As marcas de materiais e processos de fabricação mencionados nas especificações devem ser considerados como parâmetros de qualidade.

55. O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça.

56. O resultado da avaliação, emitido pela Comissão de Avaliação e Recebimento, deverá ser entregue ao Pregoeiro em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo para a apresentação das amostras, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

57. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

57.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela

Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

b.1) no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

57.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

57.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

57.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a)** comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento/prestação de serviços/produtos com características semelhantes às do objeto licitado.

57.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;



57.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”

58. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

59. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

60. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo



de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

61. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

62. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

63. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

64. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

65. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

66. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

67. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

68. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em



documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

69. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

70. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

71. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

72. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

73. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

74. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

75. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

76. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



77. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

78. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

79. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

80. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

81. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

82. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

83. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

84. As quantidades estimadas a serem contratadas estão descritas nos anexos do Edital.

85. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avaliadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

86. As condições previstas neste Edital e anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

87. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciar-se-á o prazo para entrega dos produtos.



DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

88. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

89. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

90. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

91. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

92. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO EMPENHO

93. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

94. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

95. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de



Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

96. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, nos prazos e condições por ele propostas.

DA INSTALAÇÃO

97. A instalação será processada nos prazos, locais, condições e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

97.1. Os produtos elencados neste Edital serão fornecidos e instalados sob a direção do titular da Divisão de Arquitetura da Diretoria de Obras, designado Gestor do Contrato, tendo como fiscais os servidores da respectiva Divisão, que terão competência para atestar a sua execução, após comprovação do fornecimento e instalação dos produtos.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

98. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

99. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

100. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

101. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:



- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

102. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

103. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

104. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

105. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

106. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e



prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

107. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

108. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

109. Efetuar o fornecimento em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

110. Comunicar à Divisão de Arquitetura da Diretoria de Obras, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a entrega dos produtos.

111. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

112. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

113. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

114. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo de aquisição.

115. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos/serviços.

116. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a empresa contratada fornecer fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

117. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

118. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

119. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

120. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

122. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

123. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

124. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.



125. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

126. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

127. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

128. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 17 de julho de 2018.

Elma Guimarães
Pregoeira



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Geral Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação Nº 037/2018, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/2018, fls. ____, dos autos de nº 201805000105253, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295

Resultado da Sessão Pública

ITEM nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cortinas, com prestação de serviços de instalação, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e peças necessários à perfeita execução dos serviços, nas instalações do Bloco A do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Edifício Clenon de Barros Loyola), conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 037/2018 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as solicitações da Diretoria Administrativa, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro,



respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, através da Divisão de Arquitetura da Diretoria de Obras, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/repairar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou



2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): _____

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	M²	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CORTINAS ROLÔ, conforme descrição no item 3 do Termo de Referência.	R\$ 269,33	R\$ 403.995,00
				VALOR TOTAL	R\$ 403.995,00

Goiânia, 17 de julho de 2018.

Elma Guimarães
Pregoeira



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência, e tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de cortinas, com prestação de serviços de instalação, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e peças necessários à perfeita execução dos serviços, nas instalações do Bloco A do Tribunal de Justiça Estado de Goiás (Ed Clenon de Barros Loyola) situado na Avenida Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste CEP:74130-011, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

1.2 - A pretendida aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de instalação de elementos que protejam os ambientes da incidência direta da radiação solar na unidade supracitada deste Poder Judiciário.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O uso de cortinas nos ambientes de trabalho faz-se necessário para impedir a incidência de radiação solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes; e, também, visa a contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e equipamentos do Poder Judiciário.

2.2 - Assim, com base nas necessidades levantadas pela Divisão de Arquitetura da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto em questão.

3 DA ESPECIFICAÇÃO

CORTINA ROLÔ - Q31, tela solar Vita-Screen cor Mai Tai, fator de abertura 3%- Cód P03, marca Luxaflex, ou equivalente. Acabamento Standart, acionamento através de corrente metálica. Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, diâmetro interno de 31 mm e externo de 34 mm, peso de 426 g/m. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza, medindo 65mm x 79mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporciona redução da força mecânica, corrente metálica que proporciona maior durabilidade ao acionamento, trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado na cor alumínio, medindo 50mm x 62mm x 31mm que permite o encaixe do dispositivo de



acionamento em 3 diferentes posições, de 45° em 45°, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina, acabamento com tampas plásticas injetadas na cor cinza. Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor alumínio, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza.

Tecido Tela Solar Vita-Screen 3 cor Mai Tai cód. VTS-267 - fator de abertura 3%

Composição: 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor Marron lado externo-voltado para a fachada e Marron claro lado interno (ambiente).

Tecido Tela Solar com duas cores, trama de três fios e desenho em diagonal - fator de abertura 3%. Esta combinação de duas cores permite que a tela seja **marron escuro** no lado voltado para a fachada, e internamente na cor **marron claro**, proporcionando maior absorção de luz e melhor conforto térmico no ambiente facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual. Este design de combinação de cores, com maior quantidade de fios no tecido (1 urdume / 2 tramas) do que as telas convencionais e trama em diagonal maximizam os benefícios de um tecido de tela, oferecendo maior proteção solar e conforto visual, com maior difusão de luz internamente. Composição: de 36% Fibra de Vidro e 64% PVC que não propagam chama, garantem a estabilidade dimensional (não estica, encolhe ou deforma e não é afetada por extremas mudanças de temperatura). Estas características garantem a homogeneidade do tecido mesmo após vários anos de uso. Os fios em fibra de vidro são fabricados de minerais naturais (quartzo, areia, soda, cal) que são atóxicos e não promovem o desenvolvimento de bactérias. O fator de abertura de 3% que permite visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionam conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente) o resultado da combinação destas propriedades contribuem para a redução dos investimentos de ar-condicionado e energia elétrica.

Não Propaga Chamas:

A Tela Solar em fibra de vidro não propaga chamas em função de sua composição.

Largura da Tela Solar: 250 cm

Espessura da Tela Solar T-Screen: 0,64 mm (+ ou - 5%)

Peso: 395 g/m² (+ ou - 5%)

Quantidade de fios: urdume/66 - trama/38 (por polegada)

Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs)

Coefficiente de Sombreamento: Frente 0.46 Verso 0.40

É o coeficiente que indica o quanto a tela solar em conjunto com o vidro da janela é eficiente na absorção da radiação solar. Quanto mais próximo de zero, melhor o conforto térmico.

Transmissão Solar: Frente 14 Verso 14

Percentual que indica a quantidade de radiação solar que passa pela tela, responsável pela sensação de calor no ambiente. Quanto maior a TS, maior a radiação solar transmitida ao ambiente. Fator que é variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela.



Absorção Solar: Frente 41 Verso 31

Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela absorve, retendo o calor. Quanto maior o índice, maior a absorção do calor na própria tela. Fator variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela.

Transmissão Visual: Frente 14 Verso 14

É medido pela quantidade de luz que passa pela tela. Quanto menor o índice, menos luz entra no ambiente e maior o conforto visual. Fator variável segundo a cor e o fator de abertura da tela.

Reflexão Solar: Frente 45 Verso 55

Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela reflete. Quanto maior o índice, maior a reflexão, portanto menor radiação solar transmitida ao ambiente. Fator variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela.

● **Fator de abertura:** 3%

Índice que indica o percentual de área não coberto com tela. Quanto menor o fator de abertura, maior o conforto térmico e visual.

Bloqueio de Raios UV: Entre 97%

Percentual que indica a quantidade de raios ultra-violeta que a tela bloqueia. Quanto maior o índice, melhor o bloqueio, evitando danificar ou queimar o mobiliário.

Acionamento Corrente - Acionamento manual, sistema exclusivo Hunter Douglas com corrente contínua com esferas metálicas em aço inox.

Enrolamento - Padrão – o tecido é recolhido por trás
Invertido – o tecido é recolhido pela frente

Frestas Laterais - Lado Comando 22 mm

Lado Oposto 15 mm

Dimensões Máximas

Largura Máxima/Mínima: 200 cm/50 cm

Altura Máxima: 300 cm

Área Máxima: 5,4 m²

Garantia de Cinco (5) anos a partir da data da instalação em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes eletrônicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da cortina.

4 DAS QUANTIDADES E DOS SERVIÇOS

4.1 - DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quantidade
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CORTINAS ROLÔ			
1	Cortina Rolô	M ²	1500,00

OBS:

1 - Uma vez observada a prática comum no mercado das empresas que atuam no ramo de cortinas, que é pelo fornecimento de ampla gama de produtos e serviços com a



finalidade de ampliar as opções de escolha para o consumidor final, conclui-se que todos os itens previstos no lote a ser licitado podem ser facilmente adquiridos conjuntamente de um único fornecedor. Isso posto, visando afastar os riscos de prejuízo para o conjunto da contratação, que poderia ocorrer, por exemplo, com a divisão do lote em itens de pouca atratividade ou, ainda, pela perda de economia de escala ou pelos riscos à padronização, optou-se pelo agrupamento sem que isso represente prejuízo à ampla participação de licitantes.

2 - **As quantidades estimadas são meramente referenciais**, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por este Tribunal de Justiça, que emitirá as Autorizações de Serviço de acordo com suas necessidades, **não havendo limitação quanto à quantidade mínima demandada por Autorização de Serviço.**

4.2 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

4.2.1 - Os materiais serão entregues/instalados e os serviços serão realizados mediante a **emissão prévia de Autorização de Serviço**, conforme Anexo pelo Gestor da Ata.

4.2.1.1 - O Gestor da Ata, deverá além de emitir a Autorização de Serviço, o respectivo projeto de layout, como condição *sine qua non* para o pagamento das obrigações assumidas, por parte do Tribunal de Justiça.

4.2.2 - Será emitida uma Autorização de Serviço para cada sala ou conjunto de salas, de acordo com o andamento da obra.

4.2.3 - A CONTRATADA deverá observar os seguintes **prazos para a conclusão** dos serviços previstos na correspondente Autorização de Serviço, **contados a partir da data do recebimento da mesma.**

4.2.3.1 - Para **instalação** das cortinas:

ITENS	PRAZO
1	Até 100 metros quadrados - Até 30 (trinta) dias corridos Acima de 100 metros quadrados – Até 60 (sessenta) dias corridos

4.2.4 - O recebimento e a aceitação dos produtos/serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

4.2.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega/instalação do objeto relativos a Autorização de Serviço e respectivo layout, pela Divisão de Arquitetura da Diretoria de Obras deste Tribunal de Justiça, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



4.2.4.1 - O recebimento definitivo se dará em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da Autorização de Serviço e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.2.5 - O item será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora da licitação.

4.2.6 - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição/refazimento do item recusado. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

5 DAS AMOSTRAS

5.1 - Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar sem ônus para este Tribunal amostras seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência.

5.2 - As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, na Divisão de Arquitetura da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça, localizado na Rua 18 Qd. A-9 Lt. 01 nº 508 Setor Oeste – Goiânia – Goiás, CEP 74120-080, no período compreendido entre 08h30min e 16h30min, nos dias úteis;

5.3 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

5.4 - A solicitação de que trata o subitem anterior informará a data e horário em que serão realizadas a avaliação e julgamento técnico das amostras, que será público e aberto aos demais concorrentes;

5.5 - As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.

5.3 - As amostras apresentadas pelos Licitantes vencedores do certame deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.



5.7 - As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade do produto.

5.8 - A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em que constará aprovado sem restrições, aprovado com restrições ou reprovado;

5.9 - A hipótese de aprovação com restrições somente ocorrerá caso as citadas restrições refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de incerteza quanto à qualidade, funcionalidade e resistência).

5.10 - Na hipótese do subitem anterior, será concedido novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção de ressalvas, mediante os ajustes necessários ou apresentação de novas amostras, conforme o caso.

5.11 - Após as correções ou apresentação de novas amostras, a Comissão de Avaliação de Recebimento emitirá novo laudo, em que constará aprovado ou reprovado.

5.12 - Não será aceita a proposta da licitante que não enviar amostra, que não apresentá-las no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.

5.13 - Ocorrendo qualquer uma destas hipóteses passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.

5.14 - Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.

6 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1 - Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo**, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no prazo de **10 (dez) dias corridos**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

6.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do material ou à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e serviços, durante o período de garantia previsto no subitem 6.1.



6.4 - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, **a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.**

7 DA PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CORTINAS					
1	Cortina Rolô	M ²	1500,00		

7.1 - Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para a prestação dos serviços, será apurado pela Divisão de Compras, e, que serão apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos, conforme mapa de preços constante dos autos do processo administrativo.

7.2 - Destaque-se que os valores estimados serão utilizados na análise dos valores ofertados pela LICITANTE, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

8 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Os materiais e serviços objeto deste Termo de Referência **enquadram-se no conceito de bens/ serviços comuns**, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

9 DA VISTORIA

9.1 - As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - Fica designado(a) o(a) titular da Divisão de Arquitetura da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça, como Gestor do Contrato, e, como fiscal servidores da



mesma Divisão, para fiscalizar e acompanhar o contrato a ser firmado.

10.2 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor do Ata ou do Fiscal ou seus substitutos legais, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE. E, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos produtos fornecidos/serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

10.3 - Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

10.4 - À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, prioritariamente à autorização para a entrega/serviços na unidade administrativa requisitante.

10.5 - Ao Gestor do Contrato caberá o acompanhamento do disposto neste Termo de Referência e o ATESTE nas Notas Fiscais/Faturas, para pagamento.

11 DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dar-se-á por Autorização de Serviço e seu respectivo projeto de layout, respeitados os prazos máximos previstos, fixados no item 4.2.4.

11.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à Diretoria de Obras **até o 5o (quinto) dia útil** após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, de cada Autorização de Serviço emitida, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

11.2.1 - Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio do aceite final (recebimento definitivo) pela Fiscalização do Contrato.

11.3 - O pagamento referente aos itens objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

11.3.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, Nota



de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das Autorizações de Serviços e as respectivas conferências, termos circunstanciados da Fiscalização do Contrato, projetos de layout, atestes de recebimento da entrega/serviço e ateste por parte da Gestão do Contrato.

. 11.3.2 - O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS, Previdência Social e CNDT) e demais tributos estaduais e federais.

. 11.4 - Os respectivos documentos de consulta serão anexados ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema.

. 11.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

. 11.6 - A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

. 11.7 - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item 11.3, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

. 11.8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

. 12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TJGO convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TJGO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item DAS SANÇÕES deste Termo de Referência.

13.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

13.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata.

13.5 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.7 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.8 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme a especificação de quantidades.

13.9 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.11 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.



. 13.12 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

. 13.13 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

. 13.14 – Após a homologação da licitação será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

. 13.15 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no item do Cancelamento do Registro de Preços.

. 13.16 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

. 13.17 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

. 13.17.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

. 13.17.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado.

. 13.18 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

. **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

. 14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

. 14.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

. 14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual



decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- . 15.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a ata.
- . 15.2 - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor apresentado, através de Ordem Bancária.
- . 15.3 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Poder Judiciário, para o fornecimento do material/a prestação do serviço.
- . 15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- . 15.5 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
- . 15.6 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material/a prestação do serviço, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
- . 15.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material/da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.
- . 15.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- . 16.1 - Indicar o Representante da empresa encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Representante será o contato com o Gestor da Ata e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- . 16.2 - O Representante reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- . 16.3 - Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela



FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça de Goiás.

16.4 - Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos/cumprimento dos serviços.

16.5 - Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

16.6 - Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Segurança necessários.

16.7 - Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

16.8 - Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do Poder Judiciário.

16.9 - Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

16.10 - Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

16.11 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

16.12 - Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.



. 16.13 - Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

. 16.14 - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

. 16.15 - Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

. 16.16 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

. 17 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

. 17.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da LICITANTE para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto licitado:

. 17.1.1 - Atestado que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza compatível com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e o fornecimento de materiais com prestação de serviço em edificações não residenciais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

. 17.2 - Consideram-se **serviços de natureza compatível** com o objeto licitado, o fornecimento e **instalação** de persianas e cortinas em edificações não residenciais.

. 17.3 - As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

. 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. 18.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, caso ocorra descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, assegurada prévia e ampla defesa.

. 19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



. 19.1 - Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art.109, da Lei nº 8.666/1993.

. **20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

. 20.1 - Todas as despesas com a presente licitação correrão por conta dos recursos consignados para este Tribunal de Justiça.

Goiânia, 10 de abril de 2018.

Elaboração: Ângela Machado Nogueira
Arquiteta - Divisão de Arquitetura

Interessada: Juliana Gomes de Freitas
Diretora - Divisão de Arquitetura

De Acordo: Luiz Cláudio Dias Ferreira
Diretor - Diretoria de Obras